

“COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA CODEN AMBIENTAL”

CNPJ (MF) N° 48.832.398/0001-59
NIRE N° 35.300.021.002

“ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021”

(ELABORADA EM FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O ARTIGO 130 DA LEI N° 6.404/76)

I. - DATA E HORA:

27 de outubro de 2021, às 10,00 horas.

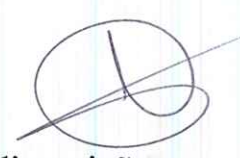
II. - LOCAL:


Sede Social, à Rua Eduardo Leekning, n° 550, Jardim Bela Vista, em Nova Odessa, SP. ✓


III. - QUORUM DE INSTALAÇÃO:

Acionistas, em número legal, representando “MAIS DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO”, conforme assinaturas apostas à folha competente do “Livro de Presença de Acionistas”. d

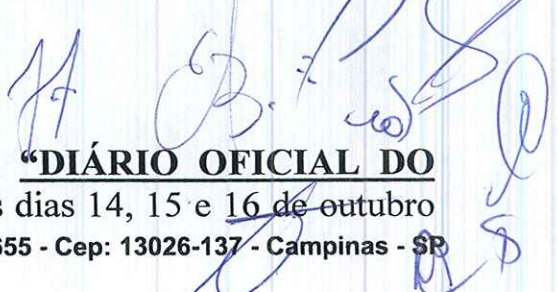
IV. - COMPOSIÇÃO DA MESA:

Por aclamação unânime dos Acionistas presentes e, conforme disposições estatutárias da companhia, foram nomeados para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: 

Presidente: Exmo. Sr. Alessandro Miranda da Silva, na qualidade de Vice-Prefeito Municipal e representante legal do Acionista Controlador, Prefeitura Municipal de Nova Odessa. 

Secretário: Sr. Hamilton Lorençatto - DD. Diretor Financeiro da companhia. 

V. - PUBLICAÇÕES LEGAIS:

1. **Editais Convocatórios:** Publicados nos jornais: “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Empresarial” nos dias 14, 15 e 16 de outubro 



de 2021, e no jornal local **“TODODIA”**, também nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2021, tudo de conformidade com o disposto nos Artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404/76, e suas posteriores alterações.

VI. - ORDEM DO DIA:

- (a) Eleição e/ou Ratificação do membro do Conselho de Administração indicado como representante dos empregados da companhia;
- (b) Alteração e/ou Ratificação do objeto social, do nome de fantasia, da remuneração dos Comitês e outras alterações, com a consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais da companhia;
- (c) Eleição dos membros para compor os Comitês e Conselhos instituídos na forma da lei e dos Estatutos Sociais, e aprovação dos respectivos regimentos e/ou regulamentos, bem como deliberar sobre a fixação de seus honorários;
- (d) Outros assuntos de interesse social.

VII. - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Acionistas e Conselheiros presentes, deixando de votar os impedidos por Lei, as seguintes Resoluções, conforme Ordem do Dia, a saber:

VII.1) ELEIÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADO COMO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA:

- (1) A Assembléia Geral aprovou e homologou, **com efeito retroativo a partir de junho de 2021**, a indicação e eleição do **SR. JOSÉ MARCOS DE CAMPOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade RG. nº 22.724.834-X, expedida aos 03/02/1993 pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 133.067.948/21, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, nº 700, Ap. 03, Recanto, em Americana, SP – CEP: 13.478-700, **para compor o Conselho de Administração na qualidade de representante dos Empregados da CODEN**, resultado esse que recebeu a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros Administrativos presentes, **havendo o membro do Conselho de Administração ora eleito declarado que não está incurso em nenhum**

dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades econômicas ou mercantis.

- (2) Esclareceu o Senhor Presidente que o mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito findar-se-á até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2022, coincidindo dessa forma com o mandato dos demais Conselheiros, o qual permanecerá legalmente investido no cargo até a eleição dos novos Conselheiros e/ou sua reeleição, declarando o Senhor Presidente devidamente empossado em seu cargo o recém eleito membro do Conselho de Administração representante dos Empregados da CODEN, consoante disposições legais e estatutárias aplicáveis.
- (3) Lembrou o Senhor Presidente que, conforme disposições legais vigentes, deveria o membro do Conselho de Administração, no início e no término de seu respectivo mandato, fazer a apresentação da “Declaração de Bens”, propondo que tal apresentação fosse efetuada em até 30 (trinta) dias, contados desta data, o que obteve o apoio e a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros Administrativos presentes.
- (4) Por fim, a Assembléia Geral ratificou todos os atos praticados pelo Conselheiro ora eleito e/ou homologado em seu cargo, compreendidos a partir de junho de 2021 até a presente data, em cujo período o referido Conselheiro exerceu suas funções de forma interina até a devida homologação de seu nome pela presente Assembléia Geral.

VII.2) ALTERAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, DO NOME DE FANTASIA, DA REMUNERAÇÃO DOS COMITÊS E OUTRAS ALTERAÇÕES, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO PARCIAL DOS ESTATUTOS SOCIAIS:

(5) ALTERAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

- 5.1) Em atendimento às exigências do Egrégio TCESP, constantes do Processo TC-4345-989.20-6, que trata das contas sociais do exercício de 2020, mormente para fins de regularização do OBJETO SOCIAL constante da Ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP, a Assembléia Geral aprovou e ratificou o atual OBJETO SOCIAL constante do ARTIGO 7º dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL - Artigo 7º. Consoante dispõe o inciso II do Art. 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a CODEN AMBIENTAL tem por objeto social a consecução das atividades adiante descritas (função social da companhia), devidamente autorizadas pelas seguintes Leis Municipais: Lei Municipal nº 606, de 25 de fevereiro de 1977, alterada pela Lei Municipal nº 1.276, de 04 de novembro de 1991 e Lei Municipal nº 752/80 (leis de instituição e criação da companhia) e Lei Municipal nº 3.142, de 06 de dezembro de 2017, a saber: a) implantar, ampliar, operar, manter, conservar, explorar, fiscalizar e administrar os serviços de água potável e esgotos sanitários no município; b) estudar, projetar, executar, diretamente ou mediante contrato com empresa pública ou privada especializada em engenharia, obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de reservação de água bruta, captação, aduções, tratamento e distribuição de água potável e do sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários; c) lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e esgotos no município; d) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas municipais de água e esgoto compatíveis com o seu objeto social e as leis em vigor; e) estudar e propor para os poderes municipais os planos e projetos necessários à consecução dos seus objetivos, que envolvam zoneamento, sistema habitacional, aglutinação ou retalhamento de áreas e utilização de bens e serviços públicos; f) proteger e defender os cursos de água no município contra uso irregular, apropriação, poluição e degradação, e efetuar estudos para seu aproveitamento como fonte de abastecimento; g) recepção, tratamento, beneficiamento e destinação final de resíduos orgânicos, organo-minerais, não perigosos, inertes e não inertes; h) manejo de compostagem e condicionamento físico para o preparo de fertilizantes orgânicos compostos, condicionadores de solos e substratos para plantas, e sua exploração econômica; i) manejo de resíduos sólidos nos termos da Lei Municipal; j) atuar como órgão exclusivo de execução da política de saneamento do Governo municipal; k) exercer outras atividades paralelas que lhe forem cometidas pela Administração Municipal, observadas a pertinência com suas atividades fins e as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado; l) prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades de políticas públicas relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas. **Parágrafo**



JUCESP
05 10 21

único. A CODEN AMBIENTAL não poderá exercer atividades não compreendidas no seu objeto”.

(6) ALTERAÇÃO DO NOME DE FANTASIA:

6.1) Conforme Certificados de Registro de Marca junto ao INPI – processos n.ºs. 919314074, 919314520, 919314872, 919314368 e 919314597, datados de 22/12/2020, a Assembléia Geral aprovou e ratificou a alteração do nome de fantasia para **“CODEN AMBIENTAL”**, com a consequente alteração do Parágrafo Único do ARTIGO 1º dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa adota como nome de fantasia a denominação CODEN AMBIENTAL, inclusive para fins deste Estatuto”.

(7) OUTRAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

7.1) A Assembléia Geral aprovou e ratificou a alteração do Parágrafo Único do ARTIGO 56 dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A participação no Comitê de Auditoria Estatutário terá a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral, observando-se, nesse caso, o disposto no art. 57, inciso III, e § 4º deste Estatuto e no art. 25, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016”.

7.2) A Assembléia Geral aprovou e ratificou a alteração do ARTIGO 60 dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IX – DA AUDITORIA INTERNA - Artigo 60. A Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, será realizada por profissional ou empresa especializada, competindo-lhe aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e

transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
Parágrafo Único. A área de compliance se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite o envolvimento de diretores, empregados ou colaboradores em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada”.

VII.3) ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR OS COMITÊS E CONSELHOS E FIXAÇÃO DE SEUS HONORÁRIOS, E CONSEQUENTE APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS REGIMENTOS E/OU REGULAMENTOS:

(8) COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO - CEL:

8.1) Consoante disposições legais e regulamentares vigentes, após manifestações e ouvido o representante legal da Acionista Controladora, Prefeitura Municipal de Nova Odessa, verificou-se que foram eleitos para compor o **COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO – CEL** para o próximo biênio 2021/2023, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2023, os seguintes membros:

- **THAMIRES LAVAGNOLI DE OLIVEIRA CAMARGO,** brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 387.717, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.381.478-7, expedida aos 02/03/2018 pela SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob nº 410.376.788-00, residente e domiciliada em Campinas, SP, à Rua Barreto Leme, nº 2540, Ap. 121, Cambuí, CEP: 13.025-085;
- **TIAGO LOBO,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA-SP 5070182578, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.820.351-8, expedida aos 28/07/2015 pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 287.949.738-81, residente e domiciliado em Nova Odessa, SP, à Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 201, Bloco V, Ap. 14, Jardim Europa, CEP: 13.380-001; e

- **DIEGO VELOSO GOMEZ**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.758.673, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 215.063.938-61, residente e domiciliado em Nova Odessa, SP, à Rua José Blanco, nº 679, Res. Imigrantes, CEP: 13.380-522,

resultado esse que recebeu a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros presentes, havendo os membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário ora eleitos declarado que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades econômicas ou mercantis.

- 8.2) O representante legal do Acionista Controlador, Prefeitura Municipal de Nova Odessa, indicou e nomeou, dentre os membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário ora eleitos, a Dra. **THAMIRES LAVAGNOLI DE OLIVEIRA CAMARGO**, como Coordenadora, a qual competirá convocar, coordenar e presidir as reuniões deste Comitê e orientar os trabalhos e debates, o que também obteve o apoio e a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros presentes.
- 8.3) Consoante disposições legais e estatutárias vigentes, a Assembléia Geral deliberou que “a remuneração mensal devida, para cada membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário ora eleito, não excederá a 10% (dez por cento) da média da remuneração líquida mensal dos membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o recebimento de remuneração adicional, caso o membro deste Comitê já esteja sendo remunerado pela participação em outro órgão”, na forma prevista no Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade Estatutário e no § 3º do Artigo 21 do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamentou, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 8.4) Esclareceu o Senhor Presidente que os mandatos dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário ora eleitos findar-se-ão até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2023, os quais permanecerão legalmente investidos nos seus respectivos cargos até a eleição dos novos membros e/ou sua reeleição, declarando o Senhor Presidente imediatamente empossados em seus cargos os

recém eleitos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário, independentemente de qualquer outra formalidade ou solenidade.

- 8.5) Em atendimento ao disposto na letra “c” da Ordem do Dia, a Assembléia Geral aprovou e ratificou, em todos os seus termos, cláusulas, artigos e condições, tanto na forma quanto no teor em que foi elaborado e apresentado, o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO**, o qual segue em apartado, mas fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito, na forma da lei.

(9) COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO:

- 9.1) Consoante disposições legais e estatutárias vigentes, lembrou o Senhor Presidente que deveriam os membros do Conselho de Administração presentes, em reunião própria, elaborada em apartado, a realizar-se ainda nesta data, deliberar sobre a eleição e nomeação dos membros do **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO** para o próximo triênio, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2024, observadas as condições e restrições previstas nos §§ 1º a 4º do Artigo 57 dos Estatutos Sociais, o que obteve o apoio e a aprovação unânime dos Acionistas e Conselheiros presentes.
- 9.2) Consoante disposições legais e estatutárias vigentes, a Assembléia Geral deliberou que “a remuneração mensal devida, para cada membro do Comitê de Auditoria Estatutário não excederá a 10% (dez por cento) da média da remuneração líquida mensal dos membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração da CODEN, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário”, na forma prevista no inciso III do § 1º do Artigo 57 c/c o disposto no § 2º do Artigo 59 dos Estatutos Sociais, e no inciso III do § 1º do Artigo 25 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

(10) OUTROS ATOS NORMATIVOS, REGULAMENTOS E REGIMENTOS:

10.1) Ainda, em atendimento ao disposto na letra “c” da Ordem do Dia, a Assembléia Geral aprovou e ratificou, em todos os seus termos, cláusulas, artigos e condições, tanto na forma quanto no teor em que foram elaborados e apresentados, os atos normativos, regulamentos e regimentos a seguir descritos, os quais seguem em apartado, mas ficam fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito, na forma da lei, a saber:

(a) O **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** previsto no Artigo 61 dos Estatutos Sociais, elaborado e instituído conforme **ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**, datado de 27 de agosto de 2018, ora aprovado e ratificado pela presente Assembléia Geral;

(b) Alteração parcial do **REGIMENTO INTERNO** da CODEN AMBIENTAL, inclusive seus ANEXOS, compreendendo a estrutura organizacional e administrativa, o organograma, o quadro de pessoal, as normas de contratação e outras normas, conforme **ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**, datado de 13 de outubro de 2021, ora aprovado e ratificado pela presente Assembléia Geral.

(11) REAJUSTE SALARIAL PARA OS FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA “CODEN AMBIENTAL”:

11.1) A Assembléia Geral aprovou e ratificou o aumento de 7% a partir de janeiro de 2022, **retroativo a abril/2021**, para os funcionários e Diretores da “CODEN AMBIENTAL”, conforme índice de reajuste salarial aprovado pelo sindicato da categoria dos funcionários da CODEN AMBIENTAL, ficando deliberado que a diferença de abril a dezembro de 2021, será paga pela companhia em 04 (quatro) parcelas, que serão incorporadas ao valor do salário.

VIII. – QUORUM DE DELIBERAÇÕES:

Todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por Lei.

IX. – ENCERRAMENTO:

Colocada a palavra à disposição do plenário e, não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos.

X. – APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Acionistas e membros ao final indicados, na forma prevista no “caput” do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem o “quorum” necessário para a validade das deliberações tomadas na presente Assembléia Geral.

XI. – ACIONISTAS E DEMAIS MEMBROS PRESENTES:

ACIONISTA CONTROLADORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Exmo. Sr. Alessandro Miranda da Silva
DD. Vice-Prefeito Municipal

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESENTES:

Leonardo Cesar de Campos
Presidente

Hilton José Sobrinho
Conselheiro


Maria de Fátima Dalmedico de
Godoy
Conselheira

Paulo Sérgio Bodini
Conselheiro

Eiter Cristiani
Conselheiro

Derival Antonio Gazzetta
Conselheiro

JUCESP
 06 10 21



 José Marcos de Campos
 Conselheiro

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL PRESENTES:

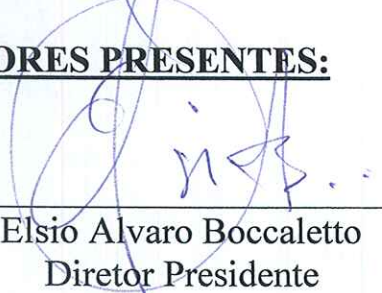

 EDIVALDO DONISETI MACARIO




 ERIK ORTOLANO DA SILVA



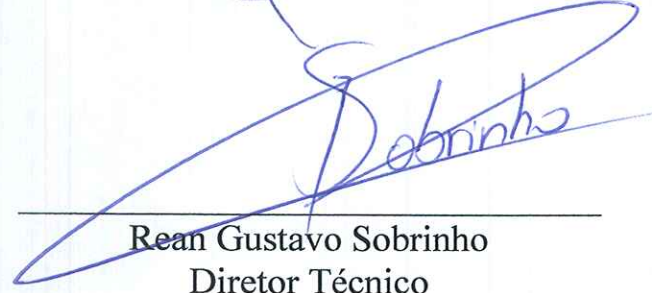
 JAIR BENTO CARNEIRO

DIRETORES PRESENTES:


 Elsio Alvaro Boccaletto
 Diretor Presidente



 Hamilton Lorençatto
 Diretor Financeiro



 Rean Gustavo Sobrinho
 Diretor Técnico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
06 DEZ 2021
SEDE

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

582.136/21-0



JUCESP